PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 21/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados que se acha aberta, nesta unidade, a Dispensa Eletrônica nº 18/2026, regida pelas Leis: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Nº 191/2023, de 28 de março de 2023, bem como as demais normas regulamentares aplicáveis, que venham a substituí-las, alterá-las ou completá-las, bem como, pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

TIPO: **Menor Preço Global**
Modo de disputa: Aberto
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Das 09h00min do dia 27/11/2026 às 08h15min do dia 02/12/2026.**
INÍCIO E TÉRMINO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: início às 09h00min do dia 02/12/2026 e término às 15h00min do dia 02/12/2026.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.bnc.org.br "Acesso Identificado".

1. DO OBJETO: Dispensa de Licitação para contratação de empresa para execução de obras de reforma do telhado do ginásio Municipal de Esportes Clovis Bernardini, compreendendo a mão de obra e fornecimento do material necessário para a conclusão da obra. Conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2. DA PLATAFORMA A SER UTILIZADA: Esta Dispensa Eletrônica será realizada por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Dispensa Eletrônica da Bolsa Nacional de Compras, (www.bnc.org.br).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 16:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p26287e01937b2

2.2.Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Treviso, Sr. Helton da Silva, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras, (www.bnc.org.br).

3. **DA PROPOSTA:** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de recebimento de propostas.

3.1. O interessado será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e MARCAS dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará possível desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

3.2.1. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas neste edital.

3.2.2. Após a abertura da sessão pública, a proposta apresentada será irretratável e irrenunciável e não poderá ser alterada, seja com relação a prazo e especificações, seja com relação a qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, bem como, não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões, retificações ou desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Condutor para revelação de erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

3.2.3. Cada interessado poderá apresentar apenas uma proposta de preço.

3.2.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.2.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do fornecedor melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do condutor e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 16:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p26287e01937b2

3.2.6. Caso esteja enquadrada como entidade preferencial, o fornecedor deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

3.2.7. A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o fornecedor às sanções previstas neste Edital.

3.2.8. A sessão poderá ser suspensa pelo condutor a qualquer momento para análise e conformidade das propostas e de documentação.

3.2.9. Após a suspensão da sessão pública, o condutor enviará, via chat mensagem, aos interessados, informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

3.3. O fornecedor deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

3.3.1. Valor unitário e total do item;

3.3.2. Marca/modelo (caso houver);

3.3.3. Fabricante (caso houver);

3.3.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

3.3.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

3.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.7. Os fornecedores devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Termo de Referência.

3.8. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES FORNECEDORES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DESTA DISPENSA, INCLUSIVE NA INDICAÇÃO DAS MARCAS.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 16:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p26287e01937b2

3.8.1. Nos casos onde a marca identificar o fornecedor, deverá ser usado o termo "MARCA PRÓPRIA".

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta Dispensa Eletrônica Pessoas Jurídicas/Pessoas Físicas, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta contratação.

4.1. Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta Dispensa, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados: a) Microempresa – O empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufira, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais). b) Empresa de Pequeno Porte – O empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufira, em cada ano calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

4.1.1. - Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;

d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;

g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;

h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 16:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p26287e01937b2

de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.2. Os benefícios previstos para micro e pequenas empresas não são aplicadas:

I – no caso de Dispensa para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II – no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3. A obtenção de benefícios a que se refere o item 4.1.1 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da Dispensa, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.4. - Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º do artigo 4º da Lei 14.133/21.

4.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo IV para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do Anexo 02, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4.5. Os fornecedores deverão responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Treviso a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.6. – O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do fornecedor, que pagará à Bolsa Nacional de Compras, (www.bnc.org.br), a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 16:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p26287e01937b2

4.6.1. As empresas/Pessoas Físicas deverão apresentar toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras, (www.bnc.org.br).

4.6.2. O fornecedor deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, (www.bnc.org.br), até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.6.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do fornecedor, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Treviso, promotor da Dispensa, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7. Pessoa jurídica poderá participar em consórcio, observadas as seguintes normas:

I - Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III – Será admitido, para efeito de habilitação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV – Fica impedida a empresa consorciada participar, na mesma Dispensa, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de Dispensa quanto na de execução do contrato.

4.7.1. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 4.7, inciso I.

4.7.2. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

4.8. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar quando:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 16:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p26287e01937b2

I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - O objeto a ser contratado referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

4.9.Não poderão participar desta Dispensa:

4.9.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.9.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.9.1.2. O disposto no item 4.9.1 não impede a Dispensa ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.9.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a Dispensa versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.9.2.1. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.9.1 e 4.9.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da Dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.9.3.Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo desta dispensa, impossibilitada de participar da Dispensa em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.9.3.1. O impedimento de que trata o item 4.9.3 será também aplicado ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 16:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p26287e01937b2

devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.9.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na Dispensa ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente no edital.

4.9.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.9.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1.O Condutor deste certame terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos de Contratação;

b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) abrir as propostas de preços;

d) analisar a aceitabilidade das propostas;

e) desclassificar propostas indicando os motivos;

f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

h) declarar o vencedor;

i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

j) elaborar a ata da sessão;

k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 16:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p26287e01937b2

5.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

5.3. A participação do fornecedor na dispensa eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4. O acesso do operador à Dispensa, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do fornecedor, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer fase da Dispensa eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC - Bolsa Nacional de Compras.

5.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC - Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à Dispensa eletrônica.

PARTICIPAÇÃO:

5.8. A participação na Dispensa Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 16:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p26287e01937b2

5.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional BNC, poderá ser esclarecida através do telefone (42) 3026-4550.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

5.11.A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o condutor a avaliar a aceitabilidade das propostas

5.12.Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.13. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO ITEM) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

5.17. No caso de desconexão com o Condutor, no decorrer da etapa competitiva da Dispensa, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às fornecedores para a recepção dos lances, retornando o Condutor, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.18. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.19. A etapa de lances da sessão pública será no modo de disputa aberto, durante 6 horas.

5.19.1. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Condutor acerca da aceitação do lance de menor valor

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 16:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p26287e01937b2

5.20. Durante a fase de habilitação, o Condutor irá conferir a documentação do fornecedor vencedor, encaminhada no ato de cadastro de sua proposta de participação. Caso não tenha problema com a documentação do vencedor, o processo seguirá para as outras fases do sistema até que seja feita HOMOLOGAÇÃO pela AUTORIDADE COMPETENTE.

5.21. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Condutor examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Condutor poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.24. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.25. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5.26. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Condutor aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o Condutor ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Conforme anexo II e III.

7. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a fase de lances, a proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, através do sistema em que ocorreu a disputa, e deverá:

7.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada e digitalizada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

7.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

7.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 16:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p26287e01937b2

7.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

7.2.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.2.2. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

8. DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. Será convocado a apresentar a documentação de habilitação apenas o licitante vencedor, no prazo de 24h (vinte e quatro) horas.

8.1.1. Caso o licitante não apresente os documentos de habilitação no prazo citado no item anterior, será considerado inabilitado.

8.2. A convocação ocorrerá exclusivamente pelo sistema, devendo a licitante encaminhar, de forma digital, todos os documentos elencados no anexo II e III deste edital.

8.3. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

8.4. Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1- A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo seguinte servidor: Lucas Moretti.

9.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 16:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p26287e01937b2

imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração ou do servidor designado para a fiscalização.

10. DA EXECUÇÃO, ENTREGA, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E TERMO DE GARANTIA:

10.1. Finalizada a etapa de lances e verificados os documentos de habilitação, o Agente de Condução declarará o vencedor do objeto licitado.

10.2. Após a emissão da Ordem de Compra, a contratada deverá iniciar os serviços em até 10 (dez) dias. Caso a obra não seja iniciada no prazo estabelecido, a contratada estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente.

10.3.O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade dos do serviço, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado no Termo de Referência.

10.4 O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, quando aplicável, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.5. O objeto do contrato será recebido em conformidade com o artigo 140 da Lei nº. 14.133/21, inciso I, alíneas “a” e “b”.

10.6.Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito/má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à CONTRATADA, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto ou serviço. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 16:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p26287e01937b2

10.7. O Fornecedor deverá dar total garantia do equipamento, responsabilizando-se por qualquer defeito de projeto, material, fabricação, sem que isto acarrete a cobrança de qualquer custo adicional para o município.

10.7.1.No caso de falha no(s) equipamento(s) durante o período de vigência da garantia, o fornecedor se obrigará a efetuar a reposição imediata dos elementos defeituosos ou reparar as falhas, sem qualquer ônus para o município. O prazo para iniciar os trabalhos de reparo do(s) equipamento(s) danificado(s) será de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da notificação.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE:

11.1. DA CONTRATADA

11.1.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, independentemente de transcrição, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Efetuar a entrega do material em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

d) Indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço.

e) Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações/ notificações relacionadas com o objeto fornecido.

11.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.2.1. São obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas neste instrumento:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 16:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p26287e01937b2

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

11.2.1.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS PENALIDADES E MULTAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor/adjudicatário que:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da Dispensa sem motivo justificado;

12.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Dispensa ou a execução do contrato;

12.1.8. Fraudar a Dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Dispensa;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 16:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p26287e01937b2

12.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.1.12. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da Dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances. **12.1.13**. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 12.1 as seguintes sanções:

12.1.13.1. Advertência;

12.1.13.2. Multa;

12.1.13.3. Impedimento de licitar e contratar;

12.1.13.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3. A sanção prevista no item 12.1.13.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.4. A sanção prevista no item 12.1.13.2**,** calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

12.5. A sanção prevista no item 12.1.13.3, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.6. A sanção prevista no item 12.1.13.4, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 16:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p26287e01937b2

sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.7. As sanções previstas nos itens 12.1.13.1, 12.1.13.3 e 12.1.13.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 12.1.13.2.

12.7.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.8. A aplicação das sanções previstas no item 12.1.13 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

13.1. Nos termos do Art. 164 da Lei 14.133/21, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

13.1.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Condutor e protocolizadas obrigatoriamente na plataforma BNC, não serão aceitos os pedidos de esclarecimento/ impugnações enviados por outros meios que não sejam através da plataforma.

13.1.2. Os recursos ao Edital deverão ser dirigidas ao Condutor e protocolizadas obrigatoriamente na plataforma BNC. Não serão aceitos recursos enviados por outros meios que não sejam através da plataforma.

13.1.3. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.1.4. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 16:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p26287e01937b2

13.1.5. Caberá ao Condutor, auxiliado pelos responsáveis requisitantes e pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

13.1.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.1.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.1.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Condutor, nos autos do processo de Dispensa.

13.1.9. Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

13.1.10.A entrega das propostas sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

13.1.11. Qualquer fornecedor poderá recorrer dos atos praticado pelo Condutor, cuja intenção deverá ser manifestada no final da sessão pública, sob pena de decadência do direito de recorrer.

13.1.12. A síntese das razões recursais deverá ser registrada na ata da sessão, cabendo ao Condutor conceder o prazo de três dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais, desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.13. O recurso contra decisão do Condutor terá efeito suspensivo.

13.1.14. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.1.15. Se não reconsiderar a sua decisão, o Condutor submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva e homologação do procedimento.

13.1.16. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão ser endereçados ao Condutor e protocolados na plataforma BNC.

13.1.17. Caso a fornecedor estiver impossibilitada de efetuar pessoalmente o protocolo no Setor Oficial de Protocolos da Prefeitura poderá encaminhar via Correios, endereçado ao Setor de Licitações da Prefeitura, que ao receber encaminhará ao setor de Protocolo para as

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 16:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p26287e01937b2

providências, com carta de aviso de recebimento, a fim de comprovar o envio da sua manifestação.

14. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1. As despesas decorrentes do fornecimento, objeto deste Termo, correrão por conta da dotação nº 93 do exercício 2026.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1.Quaisquer esclarecimentos adicionais e itens deste Edital por ventura duvidosos, poderão ser obtidos pelo fone (48) 3469-9000, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada à reunião, destinada ao recebimento dos envelopes "Proposta Financeira" e "Documentos de Habilitação".

15.2. Não o fazendo neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a continuidade dos procedimentos e a apreciação das propostas, não cabendo aos fornecedores direito a qualquer reclamação posterior.

15.3. O Condutor poderá convocar servidores qualificados do Órgão, para oferecer suporte técnico e/ou jurídico às decisões da Comissão independente da equipe de apoio;

15.4. As modificações ocorridas neste Edital, obedecerão ao disposto no parágrafo 1º, do Art.55 da Lei nº 14.133/21.

15.5. Cada fornecedor é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Dispensa, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Condutor porventura julgar necessário.

15.6. A participação nesta Dispensa implica na aceitação integral e irretratável das normas deste Edital e seu Termo de Referência, no Anexo I, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

15.7. É facultado ao Condutor, em qualquer fase da Dispensa, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seu Termo de Referência, no Anexo I.

15.8. Os documentos da habilitação dos que forem excluídos do certame, ficarão em poder da Prefeitura.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 16:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p26287e01937b2

15.9.À autoridade competente reserva-se o direito de revogar, anular, suspender ou adiar a presente Dispensa, por razões de interesse público ou por decorrência de fato superveniente comprovado, e anular no todo ou em parte, resguardando-se o direito de defesa no prazo de dois dias úteis, consoante prevê o artigo 165 da Lei nº 14.133/21, bem como, transferir a data de abertura, sem que isso caiba à fornecedor, direito a indenização, seja a que título for.

15.10. A Prefeitura poderá anular o certame, por vício de legalidade, ou revogá-lo, por motivo de conveniência e oportunidade em razão de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

15.11. Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária da Dispensa, devendo o(s) convocado(s) apresentar (em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião.

15.12. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Condutor, com fundamento nas disposições da legislação em vigor.

15.13. Os atos relativos à Dispensa serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catariana no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br.

15.14. Fica eleito o foro da Comarca de Criciúma- SC, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Dispensa.

Treviso, 25 de novembro de 2026.

Helenita da Silva Moreti

Secretaria de Educação e Esportes

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 16:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p26287e01937b2

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 16:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p26287e01937b2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO

Compras e Contratos

Requisição ao Compras - Requisição ao Compras (Listagem Recurso e Itens)

Código Cliente - Requisição ao Compras: 2055 Ano - Requisição ao Compras: 2026 Número - Requisição ao Compras: 719 Fornecedor: -1 Ordenação: 1

REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 719/2026

Fornecedor: Não Informado
Telefone:
Fax:

Centro de Custo: 05.001.008 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Responsavel: 131997 - HELENITA DA SILVA MORETI

Recursos Utilizados

Código Reduzido:	93
Órgão:	5 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
Unidade:	2 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE
Ação:	2009 - Manutenção do Departamento de Esportes
Vínculo:	150070005000 - Recursos não vinculados de Impostos
Subelemento:	3339039160000000000 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Item	Cód.	Qtde.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	39174	1,00	SERV		R$24.000,00	R$24.000,00

Produto: EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DO TELHADO DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES CLOVIS BERNARDINI, COMPREENDENDO A MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DO MATERIAL NECESSÁRIO PARA A CONCLUSÃO DA OBRA

Valor Total: R$24.000,00

Justificativa de uso:

Dispensa de Licitação para Contratação de empresa para execução de obras de reforma do telhado do ginásio Municipal de Esportes Clovis Bernardini, compreendendo a mão de obra e fornecimento do material necessário para a conclusão da obra. Conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Recebido em: 17/11/2026

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 14:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2828aaf0f1c9f52

Assinado eletronicamente por:
HELENITA DA SILVA MORETI
015.800.729-84
17/11/2026 14:28:36

assinado eletrônicamente

Assinatura digital avançada.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Entidades Solicitantes: Secretaria de Educação e Esporte

Objeto: Dispensa de Licitação para a prestação de serviços de reforma do telhado do Ginásio Municipal de Esportes Clovis Bernardini, compreendendo a mão de obra e o fornecimento dos materiais necessários, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Condições de Pagamento: em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

Prazo de Fornecimento / Execução: em até 90 dias após a emissão da Ordem de Compra.

Justificativa da Aquisição: Os serviços de reforma do telhado do Ginásio Municipal de Esportes Clovis Bernardini, localizado no Município de Treviso/SC, fazem-se necessários para restabelecer as condições adequadas de uso, segurança e conservação da edificação. Atualmente, a cobertura apresenta goteiras e infiltrações que comprometem o bom andamento das atividades esportivas, educacionais, recreativas e comunitárias realizadas no local, além de causar desconforto aos usuários e de aumentar os riscos de deterioração da estrutura.

Valor Estimado do Objeto:	**Origem dos Recursos:** Próprios
R$ 24.000,00	

Dotações Orçamentárias: 93

Modalidade: Dispensa de Licitação, Eletrônica.

Autorização para Dispensa de Licitação:

ipm assinado eletrônicamente
Assinado eletronicamente por: HELENITA DA SILVA MORETI 015.800.729-84 17/11/2026 14:29:02
Assinatura digital avançada.

Helenita da Silva Moreti
Secretária Municipal de Educação e Esporte

Técnico para Acompanhamento:

gov.br
Documento assinado digitalmente
LUCAS MORETTI
Data: 17/11/2026 14:20:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Lucas Moretti
Técnico de segurança do trabalho

Autorizo: 17/11/2026

LUCIANO RUBENS MIOTELLI:05961591964
Assinado de forma digital por LUCIANO RUBENS MIOTELLI:05961591964
Dados: 2026.11.17 13:47:36 -03'00'

Luciano Rubens Miotelli
Prefeito Municipal

*** Esta Solicitação deverá estar acompanhada de 3 orçamentos.**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 14:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 Do Objeto

Dispensa de Licitação para a prestação de serviços de reforma do telhado do Ginásio Municipal de Esportes Clovis Bernardini, compreendendo a mão de obra e o fornecimento dos materiais necessários, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2 Fundamentação da Contratação

Os serviços de reforma do telhado do Ginásio Municipal de Esportes Clovis Bernardini, localizado no Município de Treviso/SC, fazem-se necessários para restabelecer as condições adequadas de uso, segurança e conservação da edificação. Atualmente, a cobertura apresenta goteiras e infiltrações que comprometem o bom andamento das atividades esportivas, educacionais, recreativas e comunitárias realizadas no local, além de causar desconforto aos usuários e de aumentar os riscos de deterioração da estrutura.

3 Descrição da Solução como um Todo

3.1 Conforme informações presentes no Estudo Técnico Preliminar, a adoção do processo de dispensa de licitação para os referidos serviços demonstra-se a mais adequada, visto que a Prefeitura Municipal de Treviso não possui processo licitatório vigente para este objeto, e valor estimado da contratação (R$ 24.000,00) está de acordo com Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Poderá participar deste processo qualquer pessoa jurídica legalmente constituída que satisfaça as exigências do termo de referência, e que preste serviço compatível com o objeto deste certame.

4 Requisitos da Contratação: Objeto, especificações, quantidade e valor

4.1 Dispensa de Licitação para a prestação de serviços de reforma do telhado do Ginásio Municipal de Esportes Clovis Bernardini, compreendendo a mão de obra e o fornecimento dos materiais necessários, de acordo com a tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 16:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p26287e01937b2

1	Execução de serviços de reforma do telhado do ginásio Municipal de Esportes Clovis Bernardini, compreendendo a mão de obra e fornecimento do material necessário para a conclusão dos serviços.	Unid.	01	R$24.000,00

4.2 A empresa vencedora do certame, DEVERÁ executar os seguintes serviços:

4.2.1 Substituição da cobertura translúcida

- Remoção de 10 (dez) telhas translúcidas existentes nas medidas aproximadas de 4 metros de comprimento por 1 m de largura;
- Fornecimento e instalação de telhas metálicas de aço galvanizado com revestimento de liga alumínio-zinco, com medida aproximada de 4 metros de comprimento por 1 m de largura e espessura mínima de 0,43 mm, incluindo todos os materiais necessários para a fixação.

4.2.2 Substituição dos rufos laterais

- Remoção completa dos rufos existentes em ambos os lados da cobertura, nas medidas aproximadas de 40 metros de comprimento com 70 cm de largura e 0,43 mm de Espessura;
- Fornecimento e instalação de novos rufos, constituídos de telhas (chapas) metálicas de aço galvanizado com revestimento de liga em alumínio-zinco, com as seguintes dimensões mínimas: 40 metros de comprimento com 70 cm de largura e espessura mínima de 0,43 mm, garantindo o correto transpasse sobre a estrutura de concreto e sobreposição adequada às telhas para assegurar a estanqueidade da cobertura.

4.2.3 Substituição completa dos elementos de fixação

- Remoção dos parafusos existentes;
- Fornecimento e instalação de novos parafusos em aço carbono galvanizado a fogo, incluindo parafusos autobrocantes ¾" e parafusos de costura 7/8", ou equivalentes tecnicamente compatíveis com a cobertura existente bem como a aplicação de Silicone de poliuretano de alta força de adesão garantindo a correta vedação de cada parafuso instalado;
- Quantidade estimada de aproximadamente 6.000 unidades, podendo variar conforme a necessidade verificada durante a execução.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 16:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p26287e01937b2

4.2.4 Serviços complementares

- Transporte de materiais, equipamentos e ferramentas;
- Mão de obra especializada;
- Fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva (EPCs);
- Remoção e destinação dos materiais retirados para local indicado pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
- Limpeza final da obra;
- Testes de estanqueidade e entrega dos serviços em perfeitas condições de funcionamento.

4.3 Documentação relativa à habilitação jurídica: Além dos documentos exigidos pelo Anexo II do Edital, os interessados na presente contratação deverão atender aos seguintes requisitos: requisitos e apresentar a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação e contratação:

1- Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de objeto da mesma espécie do constante neste Termo, ou seja, Prestação de Serviços de reforma em telhado.
2- Comprovante de Capacitação dos profissionais em NR 06 e NR 35

4.4 As propostas de preço deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

5 Modelo de Execução do Objeto

5.1 Após a emissão da Ordem de Compra, a contratada deverá iniciar os serviços em até 10 (dez) dias. Caso a obra não seja iniciada no prazo estabelecido, a contratada estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente.

5.2 O responsável (fiscal) pelo acompanhamento da execução deverá atestar a qualidade dos serviços prestados e a realização de todos os itens constantes neste Termo, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado.

5.3 Os materiais/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos em prazo imediato, a contar da notificação da contratada, quando se aplica, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 16:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p26287e01937b2

5.4 Em conformidade com o artigo 140 da Lei n. 14.133/21, o objeto deste contrato será recebido:

5.5 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações;

5.6 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação.

5.7 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os itens foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito/má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à CONTRATADA, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

5.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto ou serviço.

5.9 Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

6 Modelo de Gestão do Contrato

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 16:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p26287e01937b2

de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7 Da Fiscalização Técnica

7.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo seguinte servidor: Lucas Moreti, Técnico de segurança do trabalho

7.2 O representante do município anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração ou do servidor designado para a fiscalização.

8 Critérios de Medição e Pagamentos

8.1 A forma de medição não se aplica. Os pagamentos serão realizados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do serviço.

8.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 16:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p26287e01937b2

8.4 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.5 As empresas contratadas deverão emitir as notas fiscais, faturas ou recibos com observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, em especial às disposições que se referem às retenções na fonte de IR, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos contratantes.

8.6 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

8.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.8 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.9 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 16:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p26287e01937b2

8.11 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9 Formas e Critérios da Seleção do Fornecedor

A seleção da proposta será realizada pelo critério de menor preço por lote/item, por meio de dispensa eletrônica de licitação com disputa de lances.

10 Estimativa do Valor da Contratação

O valor global estimado é de até R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

11 Adequação Orçamentária

As despesas decorrentes do fornecimento, objeto deste Termo, correrão por conta da dotação nº 93.

12 Prazo de Vigência do Contrato

O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias.

13 Do Reajuste

13.1 Os preços praticados serão fixos e irreajustáveis.

14 Das Obrigações das Partes

14.1. São obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas neste instrumento:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 16:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p26287e01937b2

e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.2. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) Manter, durante toda a vigência do Contrato a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;

f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço.

g) Disponibilizar o objeto negocial de forma parcelada, caso requeira a Administração e de acordo com as necessidades do Município.

h) Manter os controles de entrega;

i) Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações/ notificações relacionadas com o objeto fornecido**.**

15 das Penalidades e Multas

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o vencedor que:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 16:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p26287e01937b2

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa de licitação sem motivo justificado;

15.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de dispensa ou execução do contrato;

15.1.8. Fraudar o processo de dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo administrativo;

15.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.1.12. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os participantes, em qualquer momento da dispensa de licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.1.13. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 14.1 as seguintes sanções:

15.1.13.1. Advertência;

15.1.13.2. Multa;

15.1.13.3. Impedimento de licitar e contratar;

15.1.13.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

15.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 16:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p26287e01937b2

15.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.3. A sanção prevista no item 15.1.13.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.4. A sanção prevista no item 15.1.13.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

15.5. A sanção prevista no item 15.1.13.3, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.6. A sanção prevista no item 15.1.13.4, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.7. As sanções previstas nos itens 15.1.13.1, 15.1.13.3 e 15.1.13.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 15.1.13.2.

15.7.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.8. A aplicação das sanções previstas no item 15.1.13 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16 Despacho do Ordenador de Despesas

16.1. O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo a avaliação de custos e demandas, e possui anexos os orçamentos e planilhas de preços de mercado, definindo a sistemática de suprimento, critérios de aceitação do objeto, deveres do Contratado e da Administração, procedimentos de fiscalização e

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 16:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p26287e01937b2

gerenciamento, prazos de entrega e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

Dessa forma, aprovamos o presente Termo de Referência.

Treviso, 17 de novembro de 2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 16:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p26287e01937b2

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 Introdução

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2 Do Objeto

Estudo Técnico Preliminar para tratar da Dispensa de Licitação para Contratação de empresa para execução de obras de reforma do telhado do ginásio Municipal de Esportes Clovis Bernardini, compreendendo a mão de obra e fornecimento do material necessário para a conclusão da obra. Conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência.

3 Descrição da Necessidade

As obras de reforma do telhado do Ginásio Municipal de Esportes Clovis Bernardini, localizado no Município de Treviso/SC, fazem-se necessárias para restabelecer as condições adequadas de uso, segurança e conservação da edificação. Atualmente, a cobertura apresenta goteiras e infiltrações que comprometem o bom andamento das atividades esportivas, educacionais, recreativas e comunitárias realizadas no local, além de causar desconforto aos usuários e aumentar os riscos de deterioração da estrutura.

As infiltrações vêm ocasionando danos à quadra esportiva, reduzindo a durabilidade da pintura e dos demais acabamentos, bem como comprometendo a vida útil do patrimônio público. Dessa forma, a execução da reforma do telhado é indispensável para eliminar os problemas existentes, preservar a estrutura do ginásio, garantir a continuidade das atividades desenvolvidas no espaço e proporcionar um ambiente seguro, adequado e de qualidade para toda a comunidade.

4 Previsão no Plano de Contratações Anual

A contratação não se encontra prevista no Plano Anual de Contratações, em razão

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/07/2026 14:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2[illegible]

do Município não possuir constituído o referido plano.

5 Requisitos da Contratação

Além da documentação exigida no Edital, os interessados na presente contratação deverão ainda atender aos requisitos e apresentar a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação e contratação:

a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de objeto da mesma espécie do constante neste estudo.

b) Demais documentos, conforme as particularidades do objeto, se exigidos.

Para a execução do objeto desta Contratação, a(s) Contratada(s) deverá(ão) observar as seguintes condições:

a) Os materiais, objeto desta aquisição, devem atender às especificações técnicas e os quantitativos constantes na tabela prevista no Termo de Referência;

b) Os materiais deverão ser entregues conforme necessidade da Contratante, seguindo as orientações contidas na Ordem de Compra.

A CONTRATADA deverá iniciar as obras, conforme solicitação da CONTRATANTE, **em até 10 (dez) dias**, a contar da data de recebimento da ordem de compra, nos termos prescritos no Termo de Referência e Ordem de Compra.

6 Estimativa das Quantidades e Especificações Técnicas

O quantitativo estimado leva em consideração a avaliação feita pela Secretaria de Educação e Esporte do município de Treviso, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário
1	Execução de obras de reforma do telhado do ginásio Municipal de Esportes Clovis Bernardini, compreendendo a mão de obra e fornecimento do material necessário para a conclusão da obra.	und	01	R$ 24.000,00

7 Estimativa do Preço da Contratação

Para fins de elaboração do cálculo do valor estimado, foi realizada pesquisa de preços

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/01/2026 14:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2

pela Secretaria de Educação e Esporte, mais especificamente, pelo departamento de esporte, na qual foram consideradas solicitações de orçamentos junto a empresas do ramo e verificada a razoabilidade da aferição do menor preço, conforme Tabela constante no item 6 deste Termo. Os orçamentos utilizados para a pesquisa de preço encontram-se nos autos.

8 Levantamento de Mercado

Para atender à necessidade de reforma do telhado do Ginásio Municipal de Esportes Clovis Bernardini, foi realizado levantamento das alternativas disponíveis no mercado, com o objetivo de identificar a solução mais eficiente, econômica e adequada ao interesse público.

A primeira alternativa analisada consistiu na execução dos serviços por equipe própria do Município. Entretanto, verificou-se que essa opção não é viável, uma vez que o Município não dispõe de servidores especializados em serviços de cobertura, tampouco possui estrutura operacional, equipamentos específicos e disponibilidade de mão de obra para executar uma obra dessa natureza, o que comprometeria a qualidade, a segurança e o prazo de execução.

A segunda alternativa considerada foi a aquisição dos materiais pelo Município, mediante processo de compra, e a contratação separada da mão de obra para execução da reforma. Embora juridicamente possível, essa solução apresenta desvantagens significativas, como a necessidade de gerenciamento de dois contratos distintos, maior complexidade na fiscalização, risco de incompatibilidade entre os materiais adquiridos e a execução dos serviços, além da responsabilidade da Administração pelo armazenamento, controle e eventual substituição de materiais danificados ou inadequados. Também há maior probabilidade de atrasos na execução em razão da dependência entre o fornecimento dos materiais e o início dos serviços.

Outra possibilidade analisada foi a realização de procedimento licitatório nas modalidades concorrência ou pregão (quando cabível para serviços comuns de engenharia), contemplando a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e execução dos serviços. Embora essa alternativa atenda plenamente à necessidade da Administração, o tempo necessário para a conclusão de todas as etapas do procedimento licitatório pode retardar o início da obra, prolongando os problemas de infiltrações e os danos causados ao patrimônio público.

Por fim, analisou-se a contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada para execução da reforma do telhado, contemplando o fornecimento integral dos materiais, da mão de obra, dos equipamentos e de todos os insumos necessários à conclusão da obra, desde

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/01/2026 14:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/p/2

que observado o enquadramento legal e o limite de valor previsto na Lei nº 14.133/2021. Essa alternativa permite maior agilidade na contratação, simplifica a gestão contratual ao concentrar a responsabilidade em um único contratado, reduz riscos de incompatibilidade entre materiais e serviços, facilita a fiscalização da execução e assegura maior garantia quanto à qualidade e ao cumprimento dos prazos.

Diante das alternativas avaliadas, conclui-se que a solução mais vantajosa para a Administração é a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada para execução da reforma do telhado do Ginásio Municipal de Esportes Clovis Bernardini, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e demais insumos necessários. Essa solução proporciona maior eficiência administrativa, reduz custos indiretos de gerenciamento, garante maior responsabilidade técnica da contratada e possibilita a rápida recuperação da cobertura do ginásio, preservando o patrimônio público e assegurando a continuidade das atividades desenvolvidas no local.

9 Descrição da Solução como um Todo

A contratação está fundamentada no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e tem por objetivo a execução de obras de reforma do telhado do ginásio Municipal de Esportes Clovis Bernardini, compreendendo a mão de obra e fornecimento do material necessário para a conclusão da obra. A adoção do processo de dispensa de licitação para a aquisição demonstra-se a mais adequada, visto que a Prefeitura Municipal não possui processo licitatório em vigência no momento, podendo os serviços serem fornecidos à prefeitura por meio de dispensa de licitação, obedecendo os requisitos estabelecidos em lei.

Além disso, o objeto a ser adquirido possui padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser adquirido por meio eletrônico.

10 Justificativa para Não Parcelamento

A presente contratação será para apenas um item, devido às particularidades do objeto. Ressalta-se que tal fato não interferirá na disputa, tampouco impedirá a ampla concorrência.

11 Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

A contratação em questão tem como objetivo viabilizar a aquisição descritos nesta solução com o melhor preço, com qualidade que atenda a especificação, correspondendo às

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/01/2026 14:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/2826/1e1b0353402

necessidades da prefeitura Municipal de Treviso.

12 Providências Prévias ao Contrato

Para esta solução, não há necessidade de providências ou serviços adicionais a serem adotadas para que a contratação surta seus efeitos e cumpra com a finalidade pretendida.

13 Contratações Correlatas/Interdependentes

Não houve recentemente processo licitatório para o referido objeto.

14 Impactos Ambientais

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a empresa declarada vencedora atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade.

15 Viabilidade da Contratação

Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação, com base neste Estudo Técnico Preliminar, sob o ponto de vista técnico e operacional, ficando a indicação da viabilidade legal e orçamentária e a decisão quanto à contratação a cargo do setor e autoridade competente.

Treviso, 07 de julho de 2026.

Responsáveis pela elaboração do ETP

Nome: Helenita da Silva Mortei
Cargo/Função: Secretária Municipal de Educação e Esporte.

Nome: Leandro Borges Locatelli
Cargo/Função: Assessor de Integração Administrativa da Secretaria de Educação e Esporte

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/07/2026 14:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/07/2026 14:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2a2fa1e0c2f37402

Assinado eletronicamente por:
LEANDRO BORGES LOCATELLI
119.792.749-24
07/07/2026 14:14:11
assinado eletrônicamente
Assinatura digital avançada.

Assinado eletronicamente por:
HELENITA DA SILVA MORETI
015.800.729-84
09/07/2026 07:57:32
assinado eletrônicamente
Assinatura digital avançada.

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 21/2026

1. HABIITAÇÃO

1.1. Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão anexar junto a Plataforma BNC a documentação abaixo, em original ou cópia autenticada por cartório competente, contados a partir da data da recepção do arquivo. No caso de cópia autenticada, toda documentação deverá estar perfeitamente legíveis. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER UNIFICADOS EM UM ÚNICO DOCUMENTO NO FORMATO PDF.NÃO SERÃO ACEITOS ARQUIVOS ZIPADOS (RAR).

1.1.1. Se a licitante desatender as exigências de habilitação, a mesma será inabilitada e o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

1.1.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

1.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União.

1.2.2. A consulta aos Cadastros acima será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992 que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 16:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p26287e01937b2

proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

1.2.2.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

1.3. O licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no item 19.1.7 do Edital vinculado a este anexo.

1.4. Constituem motivos para inabilitação do licitante:

a. apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

b. substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

c. o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

d. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

d1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

d2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);

b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c. Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas Pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese das certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, composta de:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 16:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p26287e01937b2

c1. Certidão negativa de débito relativa aos tributos federais e à dívida ativa da união, nela abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal;

c2. Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;

c3. Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal.

d. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRS - Certidão de Regularidade de Situação, dentro do seu período de validade;

e. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em atendimento a Lei 12.440, de 7 de julho de 2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470 de 24.08.2011.

f. Declaração unificada (Anexo III).

g. Certidão negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial**,** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso.

h. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de objeto da mesma espécie do constante neste Termo, ou seja, Prestação de Serviços de reforma em telhado.

h.1. Comprovante de Capacitação dos profissionais em NR 06 e NR 35

i. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

i.1. No caso de Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou comercial (sociedade empresária em geral) deverão apresentar da empresa, devidamente registrado pelo órgão competente, com o Termo de Abertura e de Encerramento e assinado pelo responsável pela empresa designado no Ato Constitutivo da sociedade, e também por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis ou outro profissional, legalmente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade, constando nome completo e registro profissional.

i.2.Em se tratando de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial.

i.3. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente aos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, assinado por Contador ou Técnico em Ciências

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 16:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p26287e01937b2

Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, ficando dispensadas de apresentar os Termos de Abertura e de Encerramento.

i.4. O MEI (Micro Empreendedor Individual) para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI). Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Micro Empreendedor.

i.5. As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

i.6. Os documentos referidos item **j** limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

i.7.As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPEED, submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:

a. Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil);

b. Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil);

c. Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil);

d. Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPEED contábil);

2.1. Os licitantes enquadrados na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal (alíneas c1, c2 e c3, d, e do item c), a fim de que possa ser aplicado o disposto do art. 43 da Lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares n° 128/2008 e 147/2014.

2.2. Havendo restrição na regularidade fiscal (alíneas c1, c2 e c3, d, e do item c) da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento Assinado débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43, §1° da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014;

2.2.1. - A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/21,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 16:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p26287e01937b2

sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata ou revogar a licitação.

2.3. Para comprovarem que se enquadram na condição de ME/EPP e ter tratamento diferenciado, as empresas deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação, os documentos abaixo:

2.3.1. Declaração demonstrando estar apta a receber tratamento diferenciado e afirmando estar na condição de ME/EPP, conforme modelo constante no anexo IV deste edital;

2.3.2. Certidão simplificada da Junta Comercial, emitida há menos de 12 meses da data prevista para abertura das propostas, na qual deverá ser comprovada esta condição.

2.3.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de ME ou EPP para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 sujeitará o licitante, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

3. Documento com foto do representante legal da empresa.

4. Quanto às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá ser efetuada mediante apresentação de Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento registro do Comércio (DNRC) e da Lei Complementar 123/2006, sob pena de ser desconsiderada tal condição.

4.1. Tratando-se de sociedade empresaria ou cooperativa, ou empresário individual, apresentar cópia autenticada do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade não empresária, apresentar ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 16:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p26287e01937b2

ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Condutor

Prefeitura Municipal de Treviso, Estado de Santa Catarina

PROCESSO 74/2026- DISPENSA ELETRÔNICA Nº 21/2026

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

1. Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2. Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3. Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é .....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

5. Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 16:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p26287e01937b2

consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.

6. Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7. Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8. Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9. Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10. Declaração do fornecedor devidamente assinada pelo representante legal da empresa que não sofreu sanção que implica na restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, conforme o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

11. Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: xx

Telefone: (xx)

12. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos. Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente à Dispensa eletrônica Nº 21/2026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

....., ..., ... de 2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 16:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p26287e01937b2

ANEXO IV-

DECLARAÇÃO TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 21/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da Dispensa, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida Dispensa com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

XXXXX/SC, de de 2026.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 16:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p26287e01937b2

ANEXO V

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 21/2026

PROPOSTA COMERCIAL

RazãoSocial:_____

CNPJ:_____ I.E. (se houver):_____

Endereço:_____

Bairro:_____Cidade: _____ UF:_____

Telefone: (___)_____E-mail: _____

Conta Bancária: Banco_____ Ag:_____ Conta Corrente: _____

Responsável pela empresa: _____

CPF:_____ Cargo do responsável: _____.

À Prefeitura Municipal de Treviso, apresentamos nossa proposta comercial referente à Dispensa eletrônica Nº 21/2026, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$ (Por extenso).

NOTA: Quando a marca do produto identificar o Fornecedor, deverá o mesmo usar a indicação de: "Marca Própria".

Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do Edital e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas. A presente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 16:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p26287e01937b2

proposta possui validade de 60 (sessenta) dias a partir da data da Sessão Pública da Dispensa.

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

Cidade, dia do mês do ano de 2026.

Assinatura do representante legal: _____

Nome do representante legal: _____

Cargo/função do representante legal: _____

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 16:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p26287e01937b2

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2026

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

O MUNICÍPIO DE TREVISO, ATRAVÉS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, cadastrado no CNPJ, sob nº 01.614.019/0001-90, com sede na Av. Prof. José F. Abatti, 258, Município de Treviso – SC, CEP 88862-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Luciano Rubens Miotelli, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado a Estrada Geral, s/nº, Bairro Brasília, Treviso/SC, inscrito no CPF sob nº 059.xxx.xxx-64, daqui em diante somente designado de CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADO, resolvem firmar o presente CONTRATO, devendo ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Dispensa de Licitação para contratação de empresa para execução de obras de reforma do telhado do ginásio Municipal de Esportes Clovis Bernardini, compreendendo a mão de obra e fornecimento do material necessário para a conclusão da obra. Conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. A empresa vencedora do certame, DEVERÁ executar os seguintes serviços:

1.1.1.Substituição da cobertura translúcida

• Remoção de 10 (dez) telhas translúcidas existentes nas medidas aproximadas de 4 metros de comprimento por 1 m de largura;

• Fornecimento e instalação de telhas metálicas de aço galvanizado com

1.2.Revestimento de liga alumínio-zinco, com medida aproximada de 4 metros de comprimento por 1 m de largura e espessura mínima de 0,43 mm, incluindo todos os materiais necessários para a fixação.

1.3.Substituição dos rufos laterais

• Remoção completa dos rufos existentes em ambos os lados da cobertura, nas medidas aproximadas de 40 metros de comprimento com 70 cm de largura e 0,43 mm de Espessura;

• Fornecimento e instalação de novos rufos, constituídos de telhas (chapas) metálicas de aço galvanizado com revestimento de liga em alumínio-zinco, com as seguintes dimensões mínimas: 40 metros de comprimento com 70 cm de largura e espessura mínima de 0,43 mm,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 16:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p26287e01937b2

garantindo o correto transpasse sobre a estrutura de concreto e sobreposição adequada às telhas para assegurar a estanqueidade da cobertura.

1.4. Substituição completa dos elementos de fixação

• Remoção dos parafusos existentes;

• Fornecimento e instalação de novos parafusos em aço carbono galvanizado a fogo, incluindo parafusos autobrocantes ¾" e parafusos de costura 7/8", ou equivalentes tecnicamente compatíveis com a cobertura existente bem como a aplicação de Silicone de poliuretano de alta força de adesão garantindo a correta vedação de cada parafuso instalado;

• Quantidade estimada de aproximadamente 6.000 unidades, podendo variar conforme a necessidade verificada durante a execução.

1.5. Serviços complementares

• Transporte de materiais, equipamentos e ferramentas;

• Mão de obra especializada;

• Fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva (EPCs);

• Remoção e destinação dos materiais retirados para local indicado pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte;

• Limpeza final da obra;

• Testes de estanqueidade e entrega dos serviços em perfeitas condições de funcionamento.

2) -CLAUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO:

2.1) – Este Contrato está vinculado a todos os documentos que compõe o Processo Licitatório nº 74/2026, Dispensa Eletrônica nº 19/2026, homologado em xxxxxxxx, independentemente de transcrição, fazendo parte integrante e complementar deste instrumento e o disposto na 2021, Decreto Nº 229/2022, de 15 de março de 2022, Decreto Nº 191/2023, de 28 de março de 2023, bem como as demais normas regulamentares aplicáveis.

3) - CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO, ENTREGA, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

3.1) – Em até 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Serviço, a contratada deverá prestar os serviços em até 90 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato. Será de responsabilidade da contratada os custos diretos e indiretos necessários ao perfeito desempenho das atividades. Caso a entrega do objeto não for realizada no prazo referido, a contratada estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 16:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p26287e01937b2

3.2.O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade dos serviços, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado no Termo de Referência.

3.3 Os serviços poderão ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos/refeitos no prazo de 10 (dez) dias, quando aplicável, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.5. O objeto do contrato será recebido em conformidade com o artigo 140 da Lei nº. 14.133/21, inciso I, alíneas "a" e "b".

3.6.Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os equipamentos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito/má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à CONTRATADA, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto ou serviço. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

4) -CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, CONDIÇÕES, ACEITAÇÃO E PAGAMENTOS:

4.1. O valor global é de R$ xxxxxxxxxxxxxxx.

4.2.O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade dos serviços, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado no Termo de Referência.

4.3. Em conformidade com o artigo 140 da Lei n. 14.133/21, o objeto deste contrato será recebido:

4.3.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações;

4.3.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação.

4.3.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto ou serviço.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 16:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p26287e01937b2

4.3.4. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

4.4. Os pagamentos serão de acordo com o cronograma preestabelecido, mediante liberação dos recursos pelo órgão concedente, e feitos por ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela futura Contratada.

4.4.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.4.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.4.3. As empresas contratadas deverão emitir as notas fiscais, faturas ou recibos com observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, em especial às disposições que se referem às retenções na fonte de IR, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos contratantes.

4.4.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

4.4.4.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.4.4.2. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

4.4.5. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 16:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p26287e01937b2

4.4.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.4.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

4.5. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Treviso-SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.

5) -CLAUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, EXECUÇÃO DA OBRA E REAJUSTE:

5.1. O prazo de vigência do contrato será até 30 de abril de 2027 e o prazo de execução do serviço em até 90 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato.

6. CLAUSULA SEXTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas decorrentes do fornecimento, objeto deste Termo, correrão por conta das dotações 93 do exercício 2026. Ressalta-se que os preços praticados serão fixos e irreajustáveis.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE:

7.1.DA CONTRATADA

7.1.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 16:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p26287e01937b2

c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) Manter, durante toda a vigência do Contrato a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço.

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.2.1.São obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas neste instrumento:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

7.2.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.CLAUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 16:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p26287e01937b2

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.1.13. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 8.1 as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa;

8.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.2.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.2.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.2.5.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.2.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.2.5.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.2.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.3.A sanção prevista no item 8.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 16:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p26287e01937b2

8.4. A sanção prevista no item 8.2.2**,** calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

8.5. A sanção prevista no item 8.2.3, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.6. A sanção prevista no item 8.2.4, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.7. As sanções previstas nos itens 8.2.1, 8.2.3 e 8.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 8.2.2.

8.7.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.8. A aplicação das sanções previstas no item 8.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

09. CLAUSULA NONA- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

9.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 16:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p26287e01937b2

financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a. Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

10.2. Pedidos de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

10.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.4. Será assegurado ao contratado vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5. Da aplicação das sanções previstas no item 8.2.1, 8.2.2 e 8.2.3, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.5.1.O recurso de que trata o item 10.5, será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Da aplicação da sanção prevista no item 8.2.4, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.7.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.8. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 16:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p26287e01937b2

11.1. A execução do contrato será acompanhado e fiscalizado pela seguinte servidor: Lucas Moretti.

11.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração ou do servidor designado para a fiscalização.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, suas alterações e subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

12.2. As partes elegem o Foro da Comarca de Criciúma/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente feito em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Treviso, xx de dezembro de 2026.

LUCIANO RUBENS MIOTELLI

Prefeito Municipal

Contratante

_____

Contratado

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 16:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p26287e01937b2

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 74/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 21/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados que se acha aberta, nesta unidade, a Dispensa Eletrônica nº 17/2026, regida pelas Leis: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Nº 191/2023, de 28 de março de 2023, bem como as demais normas regulamentares aplicáveis, que venham a substituí-las, alterá-las ou completá-las, bem como, pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos. **TIPO**: Menor Preço Por Item. **Modo de disputa:** Aberto. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 09h00min do dia 27/11/2026 às 08h15min do dia 02/12/2026. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08h15min às 09h00min do dia 02/12/2026. **INÍCIO E TÉRMINO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** início às 09h00min do dia 02/12/2026 e término às 15h00min do dia 02/12/2026. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF). **LOCAL:** www.bnc.org.br "Acesso Identificado"**. OBJETO**: Dispensa de Licitação para contratação de empresa para execução de obras de reforma do telhado do ginásio Municipal de Esportes Clovis Bernardini, compreendendo a mão de obra e fornecimento do material necessário para a conclusão da obra. Conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência. A íntegra do edital poderá ser obtida junto ao Setor de Licitações, localizado na Av. Prof. José F. Abatti, 258, Centro, Treviso/SC, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min ou por meio dos sítios eletrônicos da Prefeitura Municipal de Treviso (**https://treviso.atende.net/transparencia**), e da plataforma BNC Compras (**www.bnc.org.br)**. Maiores informações sobre o Edital, comparecer no Setor de Licitações ou pelo telefone (48) - 3469-9000.

Treviso, 25 de novembro de 2026.

Helenita da Silva Moreti

Secretaria de Educação e Esportes

Assinado eletronicamente por:
HELENITA DA SILVA MORETI
015.800.729-84
25/11/2026 16:10:03
assinado eletrônicamente
Assinatura digital avançada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 16:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p26287e01937b2